

Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses

# Produtos Locais

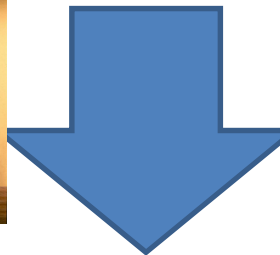
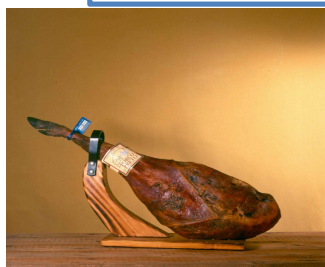
## Licenciamento, Diferenciação e Comercialização

**FARO**  
**05.06.2013**

[www.qualifica.pt](http://www.qualifica.pt)

**ANA SOEIRO**  
**Eng.ª Agrónoma**  
**SECRETÁRIA-GERAL DA**

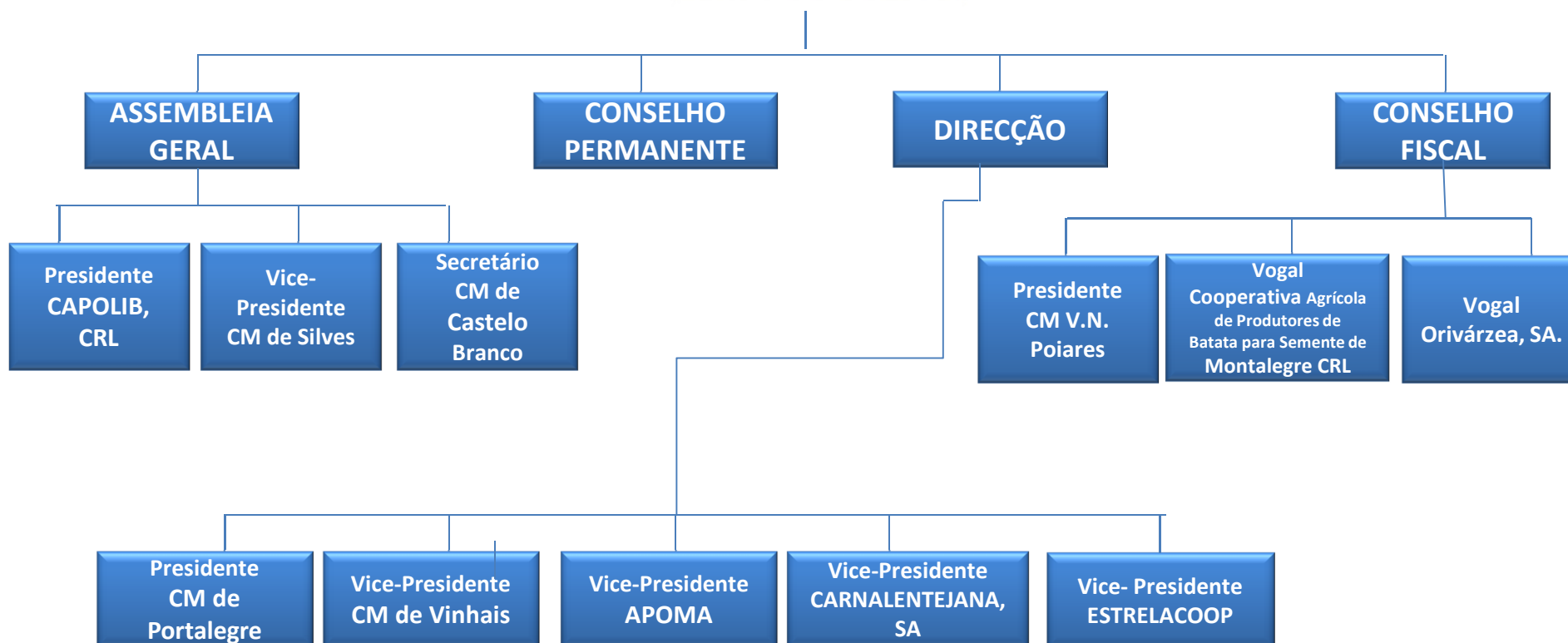
**Portugal possui um enorme capital em produtos agrícolas e agro-alimentares e não alimentares cujas características qualitativas decorrem do saber fazer dos produtores, baseado em hábitos locais, leais e constantes, aos quais por vezes se aliam os modos de produção tradicionais e as especificidades decorrentes da sua origem geográfica.**

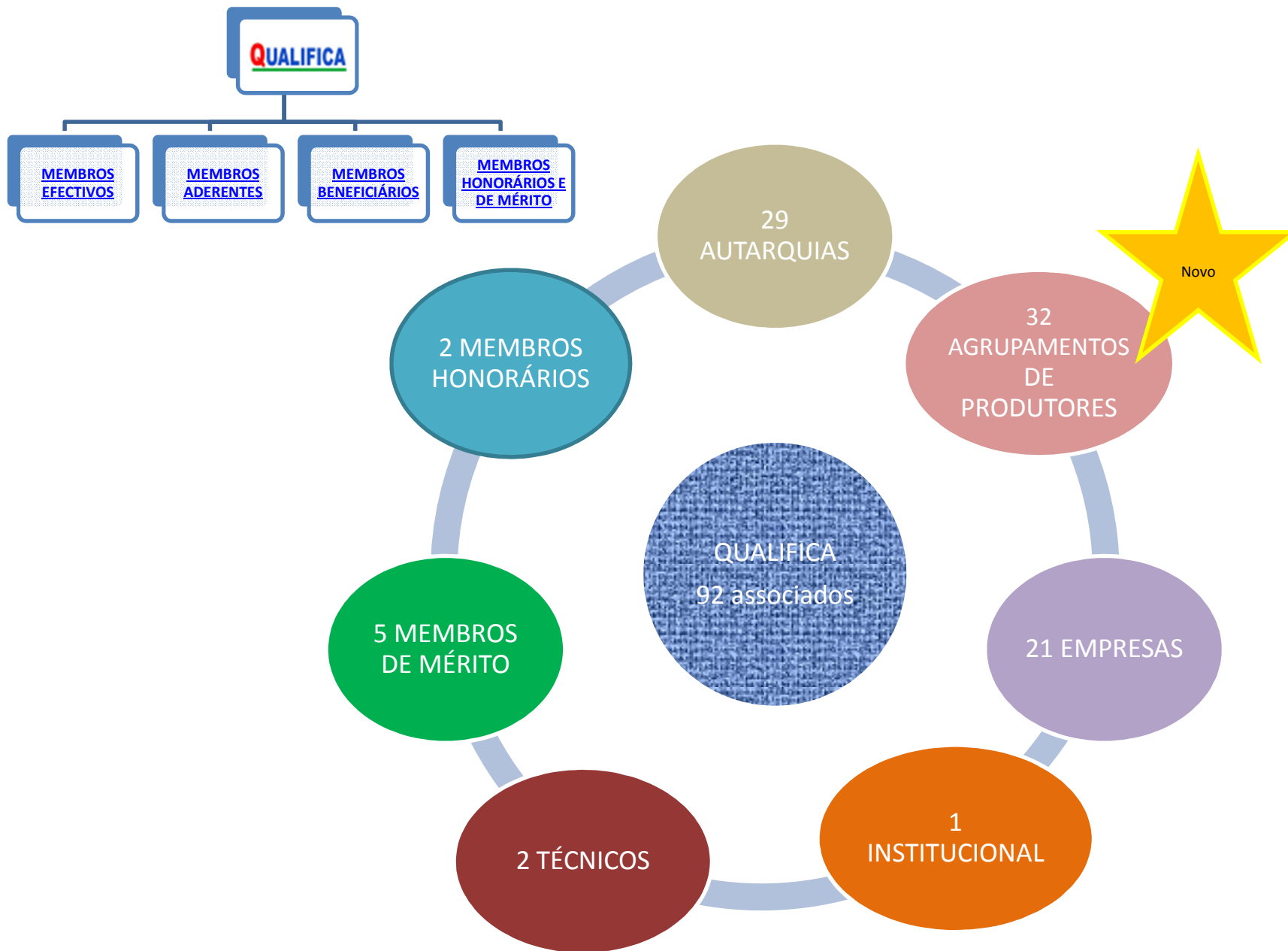


Perspectivando a possibilidade de unir esforços entendeu-se, em Outubro de 2008, criar uma associação designada por QUALIFICA, destinada exclusivamente a valorizar, qualificar, promover e defender os produtores, os produtos e as empresas que produzem, preparam e comercializam produtos tradicionais, agro-alimentares ou não alimentares, considerando-as como competitivas, protectoras da paisagem e da biodiversidade, com potencialidade exportadora, geradoras de emprego e de interesse patrimonial e cultural.



Órgãos sociais





## Objectivos



1. Valorizar os produtos, melhorar as condições dos estabelecimentos, fazer promoção comercial, turística, cultural e prestar assistência técnica, jurídica e económico-financeira



2. Criar e gerir marcas colectivas de associação, destinadas a assinalar os produtos e serviços genuínos, tradicionais, diferenciados, com origens e modos de produção particulares, considerados como motor de desenvolvimento e património cultural



3. Promover o conhecimento, o uso e o respeito pelos produtos tradicionais portugueses, valorizando a sua função económica e a sua dimensão social e cultural, sem prejuízo da inovação.



4. Aumentar a cadeia de valor, potenciar o trabalho dos produtores, aumentar a presença efectiva no mercado e possibilitar uma repartição equitativa do rendimento entre produtores, transformadores e comerciantes.



5. Aumentar a comercialização dos produtos tradicionais, apoiando a existência de estabelecimentos, mercados locais e específicos, circuitos e cadeias de comercialização, total ou parcialmente qualificados, nacionais e internacionais

## ALGUNS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Apoio técnico na legalização dos produtores, na rotulagem dos produtos, no registo de marcas, nas formas de apresentação, etc.

Qualificação de Produtos, de Modos de Produção e de Agentes Económicos, com critérios e marca colectiva de associação registada

Sítio com informação técnica e comercial sobre Produtos e Produtores Tradicionais, legislação, guias técnicos, concursos, prémios, etc

Apoio técnico na elaboração de Cadernos de Especificações, na determinação de pontos críticos para controlo, na organização de mostras, feiras, provas, degustações, etc

Organização de concursos nacionais, de participação em feiras internacionais, no apoio a loja on-line, etc

## Algumas acções em curso

Q

- Identificação de Produtos e de Modos de Produção Tradicionais
- Preparação de Cadernos de Especificações e de outros referenciais técnicos e de descrições e informação técnica

Q

- Acompanhamento de pedidos de Qualificação junto das instâncias oficiais – nacionais e comunitárias
- Apoio na elaboração/aceitação de planos de verificação da conformidade

Q

- Apoio na escolha do Organismo de Controlo (DO, IG e ÉQUALIFICADO) e acompanhamento do seu trabalho
- Selecção de OCs e de empresas de consultoria





Q

- Realização de Palestras, Seminários e sessões de esclarecimento
- Estudos diversos – Produtos, Fileiras produtivas, Rotas Gastronómicas e Rotas de Produtos Silvestres



Q

- Organização de Feiras, Mostras, Concursos e Provas, nacionais e Internacionais
- Organização de Laboratórios do Gosto e de degustações
- Participação em painéis de provadores e júris de concursos
- Apoio na preparação dos regulamentos para feiras, concursos e eventos similares



Q

- Organização de visitas técnicas e comerciais
- Selecção de produtos/produtores a pedido de empresas comerciais específicas ou para participação em eventos internacionais
- Acções de Promoção Gerais ou Específicas

Q

- Ligações Internacionais através do orlGin e outras organizações de âmbito alargado
- Lobbying junto de instâncias nacionais e comunitárias – Governo, CE, AR, PE, imprensa, etc

Q

- Apoio no registo de marcas colectivas de associação, logótipos, etc
- Apoio do processo de oposição ao registo de IGs, DOs, marcas, logótipos, etc que lesem os associados

Q

- Colaboração em Estudo Internacional sobre Produtos Tradicionais não alimentares a pedido da Comissão Europeia
- Colaboração em Acções de Formação Profissional, a pedido da Comissão Europeia, em matéria de verificação da conformidade (controlo) em produtos com DOP ou com IGP ou de ETGs
- Consultoria e participação em projectos internacionais



Associação Nacional de Municípios e de Produtores para a Valorização e Qualificação dos Produtos Tradicionais Portugueses





# Critérios aprovados

CQ 1 - Qualificação de produtos tradicionais

CQ 5 - Participação em mostras, lojas, apresentações, provas, laboratórios do gosto e eventos similares organizados pela qualifica ou sob a égide da QUALIFICA

CQ 6 - Qualificação de queijos tradicionais

CQ 8 - Guião para caderno de especificações produto tradicional qualificado

# Textos técnicos



- TT 1 - Guia para apoio aos agrupamentos que pretendam solicitar o reconhecimento e protecção de um nome geográfico
- TT 2 - Lista de produtos tradicionais portugueses
- TT 3 - reconhecimento e protecção de um nome geográfico – processo administrativo
- TT 6 - Glossário de termos técnicos
- TT 7 - Novo pacote QUALIDADE – bases programáticas importantes e principais modificações introduzidas

[www.qualifica.pt](http://www.qualifica.pt)

No sítio encontrará mais informação útil sobre:

- estatutos; associados; produtos tradicionais; eventos;
- actividade desenvolvida; acções em curso; matérias técnicas;
- **formalismos necessários para a adesão à QUALIFICA.**

**Os associados dispõem de uma área reservada, apenas acessível através de código específico, da qual constam actas de reuniões, documentos de trabalho e outros que lhes são especificamente dirigidos.**



<http://qualificavalorizatradicionais.blogspot.com>



Facebook: [Qualifica valoriza Tradicionais](#)



GRUPO TRADICIONAIS QUALIFICADOS

<http://www.facebook.com/qualificanasoeiro?sk=wall&filter=1#!/groups/283062131783150/>



TWITTER

@AnaSoeiroQUALIF

Funcionamos em rede e recorremos maioritariamente à comunicação electrónica para diminuir custos



# **Produtos Locais**

## Licenciamento, Diferenciação e Comercialização



## PONTOS FRACOS/PONTOS FORTES



Pouco conhecidos  
pelas gerações mais novas

Forte sazonalidade

Produção atomizada

Pouca  
associação/cooperação  
entre os produtores

Pouca capacidade de  
intervir no mercado

Falta de estudos que os  
caracterizem e comprovem  
tradicionalidade, origem,  
segurança alimentar....

Enorme experiência produtiva

Empresas organizadas

Sistemas da qualidade implementados

Provedores credenciados

Fornecedores de matérias-primas  
e de serviços, acreditados

Técnicas para evitar os pontos críticos

Capacidade de gestão das suas empresas

Bem conhecidos  
pelas gerações mais velhas

Produtores têm  
imagem social positiva

Culturalmente integrados



# ESTRANGULAMENTOS

Legislação “licenciamento” continua muito complexa e desajustada das situações reais

“Esquecimento” nacional sobre a legislação comunitária específica permitindo derrogações para os produtos tradicionais e para as pequenas quantidades (leitão assado, borrego e cabrito estonado e queijo picante)

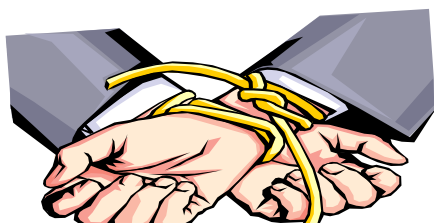
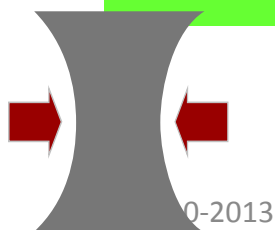
Falta legislação sobre venda de pequenas quantidades de produtos de origem vegetal

Falta enquadramento legal para os pequenos produtores e para a venda local

Falta regulamentar a legislação europeia sobre os regimes de qualidade

# E AMEAÇAS

- Técnicos e inspectores sem conhecimentos específicos
- Consultores desadequados
- Vendas agressivas de equipamentos desnecessários e produtos de higiene e limpeza desajustados
- Políticas comerciais das grandes superfícies (marcas próprias, exigências qualitativas e quantitativas desajustadas, preços esmagados)
- Imitações e contrafacções
- Incerteza jurídica
- Concorrência desleal



# “Licenciamento” das pequenas unidades produtivas: Registo na autarquia / aparente facilidade administrativa

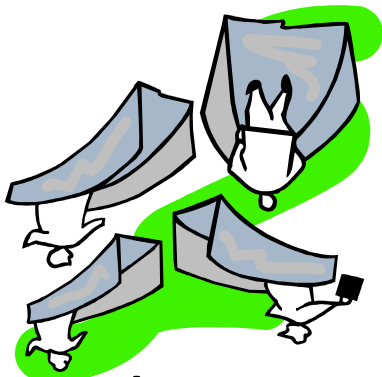
MAS...

...quantidades autorizadas muito baixas e sem fundamento conhecido

...Técnicos das autarquias impreparados para este efeito “acham” que existem deveres para além da lei

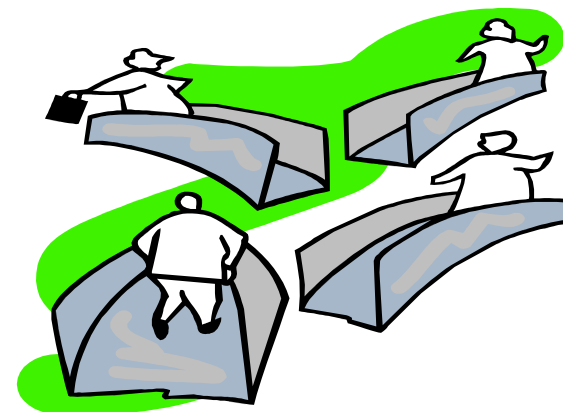
... Imensa burocracia escondida – ligação com questões urbanísticas, ambientais, segurança alimentar, incêndios, ruído, trabalho, impostos, segurança social, etc

**FALTA** .....Implementação e coordenação do processo de padronização de condições técnicas;



# GERA

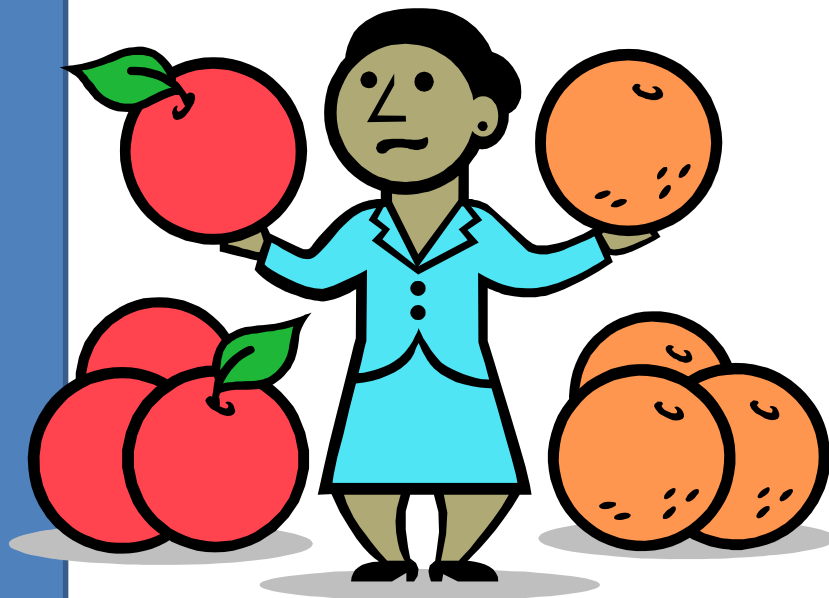
- Insegurança geral
- Concorrência desleal
- Situações de manifesta ilegalidade no mercado
- Feiras caóticas e sem garantia de qualidade nem genuinidade
- Consumidores enganados e desiludidos





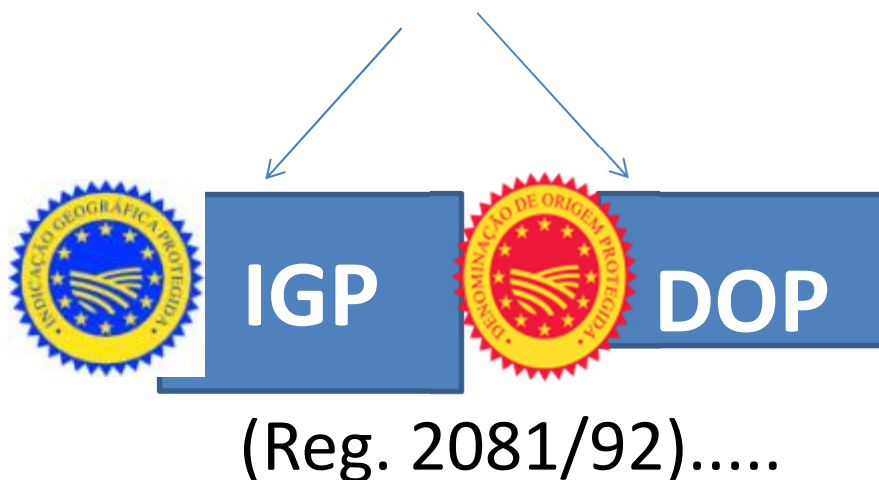
- Precisamos de um quadro claro onde, para cada actividade produtiva, sejam enumeradas as obrigações e condições a cumprir pelos operadores
- Só assim reduziremos a discricionariedade de uns e a ilegalidade de outros

# DIFERENCIAÇÃO

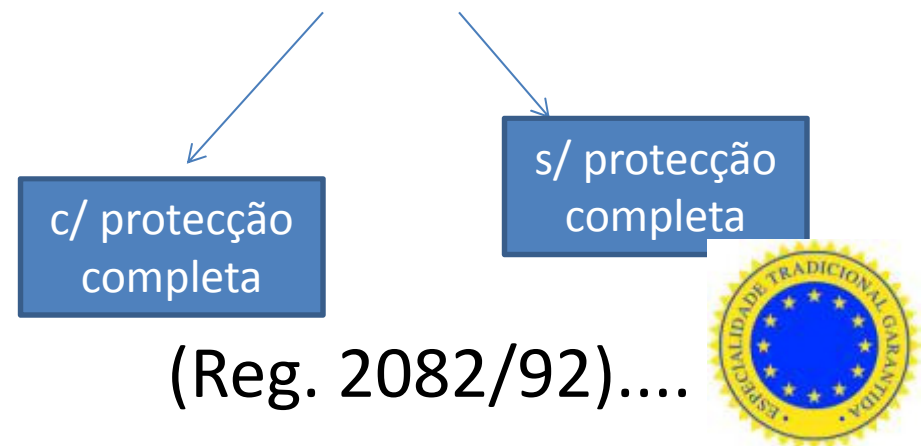


# 1992 – a Europa aprova regulamentação que permite diferenciar certos produtos e proteger os seus nomes

- Os nomes geográficos ou assimilados de produtos agrícolas ou agro-alimentares



- Os nomes de certos produtos que sejam considerados como “Especialidades Tradicionais Garantidas”



Após certas alterações introduzidas no  
Reg. 2081/92

**EUA E AUSTRÁLIA  
QUEIXAM-SE NA OMC  
CONTRA O REG. 2081/92, modificado**

**Alegam incompatibilidade com o  
TRIPS/ADPIC**

# Conclusão da OMC



- **Reg. 2081/92 é compatível com as regras da OMC**
- **As disposições europeias são pertinentes e aceitáveis**
- MAS.....
- Regras para países 3<sup>os</sup> são demasiadas!
- Os países 3<sup>os</sup> não têm que ter sistemas nacionais de registo e controlo





2006

a Europa altera a legislação existente, adaptando-a à OMC e introduzindo melhorias decorrentes da experiência entretanto adquirida

Mas o essencial mantém-se!!!

- Os nomes geográficos ou assimilados de produtos agrícolas ou agro-alimentares



(Reg. 510/2006).....

- Os nomes de certos produtos que sejam considerados como “Especialidades Tradicionais Garantidas”

c/ protecção completa

s/ protecção completa

(Reg. 509/2006)....



PE  
????

Mantém protecção dos  
nomes geográficos: DOP e  
IGP



Mantem protecção das  
Especialidades  
Tradicionais mas só com  
protecção completa



Promete relatório da  
Comissão sobre a  
necessidade de um  
novo regime de  
rotulagem para a  
produção agrícola local  
e a venda direta,

2012  
Regimes de  
QUALIDADE

É criada a menção  
facultativa “Produto da  
agricultura insular” sem  
regras e prometendo  
relatório da Comissão para  
Dezembro 2013

É criada a menção de  
qualidade facultativa «produto  
de montanha» e estabelecidas  
algumas regras muito ligeiras.

REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## DEFINIÇÕES

DOP – similar à anterior

IGP – o nome do país é aceitável, como regra geral e não apenas como excepção

Mas.....

- A “produção” que deve ocorrer na área geográfica é entendida apenas como a produção, a transformação ou a preparação, o que tem impacto significativo já que o acondicionamento e a fatiagem são considerados como operações complementares sendo obrigatório justificar a necessidade de serem realizadas na mesma área delimitada;

REG. 1151/2012 DO  
PARLAMENTO EUROPEU  
E DO CONSELHO relativo  
aos regimes de qualidade  
dos produtos agrícolas e  
dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## PRINCÍPIO GERAL

**Só podem ser registados como DO  
ou como IG os nomes**

- tal como são utilizados no comércio ou na linguagem comum (*o que pressupõe anterioridade do uso*)
- e apenas nas línguas que são ou foram historicamente utilizadas para descrever o produto em causa na área geográfica delimitada (*o que pressupõe origem geográfica efectiva*)

REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

# PROTECÇÃO

- A protecção jurídica das DO e das IG é alargada mesmo quando os produtos que delas beneficiam **são usados como ingredientes de outros produtos**
- As DO e as IG ficam protegidas juridicamente contra qualquer utilização abusiva, imitação ou evocação, **em produtos mas também em serviços**, ainda que a verdadeira origem dos mesmos seja indicada

REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## PROTECÇÃO

Os Estados-Membros têm que tomar disposições **administrativas e judiciais** adequadas para prevenir ou impedir a utilização ilegal das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas **produzidas ou comercializadas** no seu território. (protecção *ex officio*)

REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## AGRUPAMENTOS DE PRODUTORES

### Podem

- Promover a defesa das DOP e das IGP, ao nível do mercado e travar acções que possam desvalorizar a sua imagem
- Tomar medidas para assegurar uma proteção jurídica adequada das DOP e das IGP e dos direitos de propriedade intelectual directamente relacionados;
- Realizar actividades de informação e promoção
- Desenvolver actividades conexas para garantir a conformidade do produto com o seu caderno de especificações;
- Efectuar estudos e análises económicas e prestar aconselhamento aos produtores;
- GESTÃO DAS QUANTIDADES???????

REG. 1151/2012 DO  
PARLAMENTO EUROPEU E  
DO CONSELHO relativo aos  
regimes de qualidade dos  
produtos agrícolas e dos  
géneros alimentícios

- CAMPO DE APLICAÇÃO
- PRATOS PREPARADOS



Diferenças a salientar

**Claramente incluídos as  
receitas e os pratos  
tradicionais**



REG. 1151/2012 DO  
PARLAMENTO EUROPEU E  
DO CONSELHO relativo aos  
regimes de qualidade dos  
produtos agrícolas e dos  
géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## CONCESSÃO DA PROTECÇÃO

- A protecção só pode ser concedida de forma completa.
- Deixa de haver o regime de protecção com e de protecção sem logotipo europeu

REG. 1151/2012 DO  
PARLAMENTO EUROPEU E  
DO CONSELHO relativo aos  
regimes de qualidade dos  
produtos agrícolas e dos  
géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## CONCESSÃO DA PROTECÇÃO

Para diminuir oposições e distinguir produtos comparáveis ou com nomes semelhantes o nome da especialidade tradicional garantida pode ser complementado com a seguinte menção:

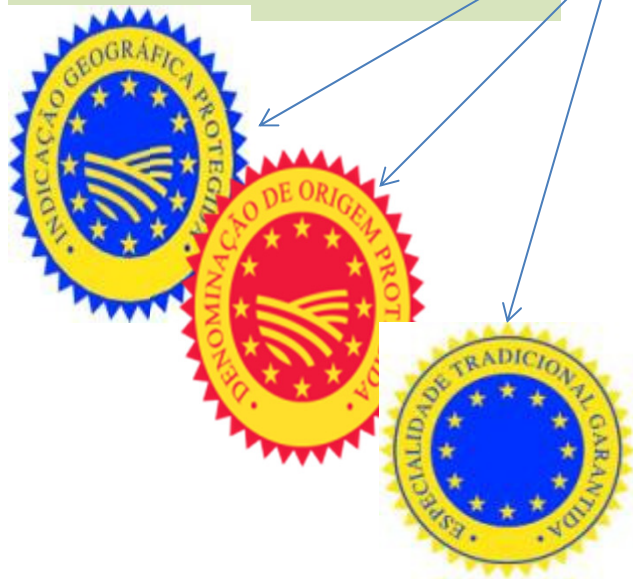
«produzido segundo a tradição de», imediatamente seguida do nome do país ou região em causa.



REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

## ROTULAGEM

- Obrigatória a utilização dos logotipos comunitários no mesmo campo visual em que é inscrita a DOP ou a IGP ou a ETG, a partir de 4 de Dezembro de 2015 (sem prejuízo dos produtos que já estejam legalmente no mercado)



Diferenças a salientar

REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

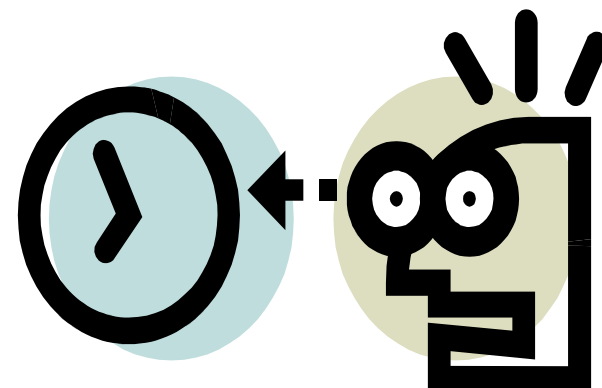
## PROCEDIMENTO DE REGISTO COMUNITÁRIO

E o nacional???

- Encurtados sensivelmente para metade os prazos para análise dos pedidos e para apresentação, estudo e eventual conciliação de oposições a registos



Diferenças a salientar



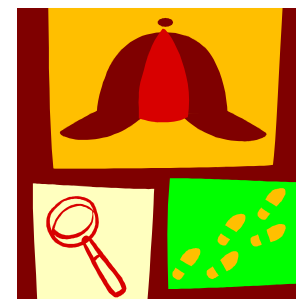
REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## CONTROLOS OFICIAIS

Os controlos oficiais incluem:



a) Controlos junto dos operadores para verificação da conformidade dos produtos com o caderno de especificações correspondente (controlos efectuados por autoridades e ou por organismos acreditados)



b) Controlos no mercado para acompanhamento da utilização das denominações registadas para descrever os produtos (controlos efectuados por autoridades competentes)

REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## CUSTOS DE CONTROLO



Os custos da verificação da conformidade com o caderno de especificações **podem ser** suportados pelos operadores sujeitos aos referidos controlos.

Os **Estados-Membros também podem contribuir para esses custos.**

REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios



Diferenças a salientar

## PLANOS E RELATÓRIOS DE CONTROLO

OS Estados membros têm que planear de forma autónoma os controlos e efectuar relatórios separados e específicos para os “Produtos de QUALIDADE”

Os controlos têm que abranger o mercado.

Os controlos têm que ser delineados em função do risco que cada operador, cada produto especial e cada mercado representem.



REG. 1151/2012 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios

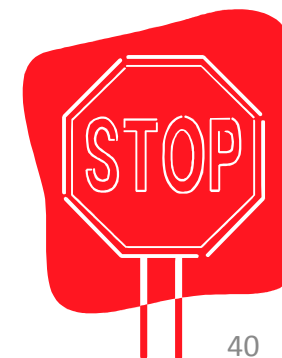
## CANCELAMENTO

- Por iniciativa da Comissão ou a pedido de uma pessoa singular ou coletiva com um interesse legítimo ou dos produtores, o registo de uma DO ou de uma IG ou de uma ETG pode ser cancelado



Diferenças a salientar

- a) Se deixar de ser respeitado o caderno de especificações;
- b) Se o nome não for usado no mercado durante pelo menos sete anos.





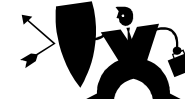
# NOTAS FINAIS

- Os produtos de QUALIDADE e, em particular, os beneficiados por DOP ou por IGP representam um valor económico enorme ao nível da Europa
- “Value of production of agricultural products and foodstuffs, wines, aromatised wines and spirits protected by a geographical indication (GI)”

[http://ec.europa.eu/agriculture/external-studies/value-gi\\_en.htm](http://ec.europa.eu/agriculture/external-studies/value-gi_en.htm)

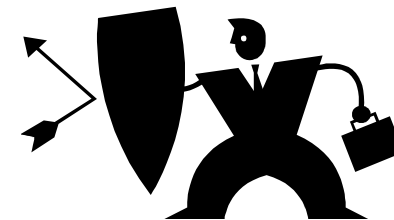
Em 2010

Total EU 27 GIs - 2 769 Sales value (K€)54 346 032



# A defesa da Propriedade Intelectual é vital para a Agricultura, para a Cultura e para a Economia Europeias

- Travam-se enormes batalhas jurídicas em defesa destas formas de Propriedade Intelectual
- Estão a ser estabelecidos Acordos Bilaterais de Protecção da PI com muitos países asiáticos e sul-americanos
- Está-se a expandir a cultura das Indicações Geográficas em muitas regiões entre as quais Ásia, América do Sul e Central e Africa





O regulamento foi publicado em Novembro de 2012, está em vigor desde Janeiro de 2013, estamos em Junho **e não há regulamentação nacional.**

- Os serviços continuam a pedir documentos absurdos
- e sem base legal
- e não há critérios para decisão
- E não há prazos para cumprir
- E não há transparência nas decisões
- E não há técnicos qualificados para este sector
- E há prejuízos gravíssimos por falta ou inadequada actuação dos serviços e das inspecções

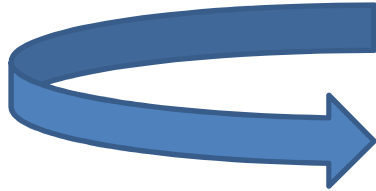
# Sistemas públicos e sistemas privados são compatíveis

- DOP
  - IGP
  - ETG
  - AB
  - Produto da Montanha
  - Produto da agricultura insular
- Sistemas privados como o da QUALIFICA



# E para os não alimentares?

Legislação nacional permite proteger os nomes de produtos não alimentares, mas...



Com regras muito deficientes, com protecção muito deficiente e com critérios não transparentes



**QUALIFICA**



**Apresentamos um estudo sobre a situação ao nível nacional.**

**Estamos a acompanhar, por convite, os estudos ao nível europeu e a pressionar a COMISSÃO para que apresente uma proposta que harmonize os critérios e que permita uma protecção eficaz em todo o espaço europeu.**

**Integramos a Comissão Especializada da oriGIn para os produtos não alimentares**

# COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS





É PRECISO TAMBÉM UM  
QUADRO MUITO CLARO  
QUE DISTINGA:

-O FEIRANTE PROFISSIONAL

-O AGRICULTOR/OPERADOR  
QUE VENDE A SUA  
PRODUÇÃO PRIMÁRIA OU  
SECUNDÁRIA



Regulamentação muito clara sobre:

- ✓ o registo na autarquia;
- ✓ os produtos e as regras de produção autorizadas
- ✓ as regras de apresentação e rotulagem dos produtos;
- ✓ a natureza e tipo de inspecção;
- ✓ as sanções em caso de incumprimento



## FALTA DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES

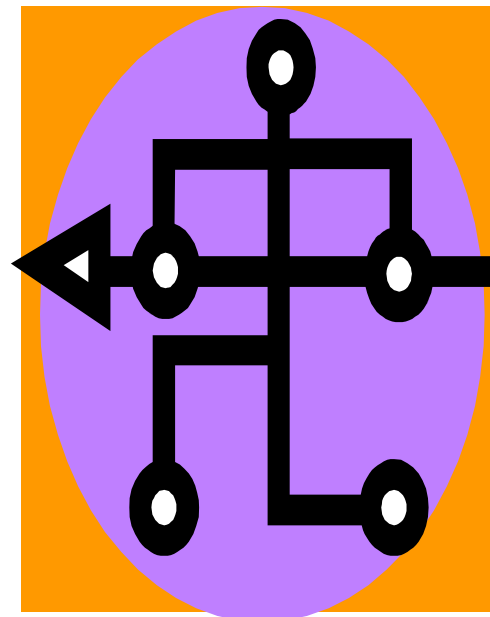
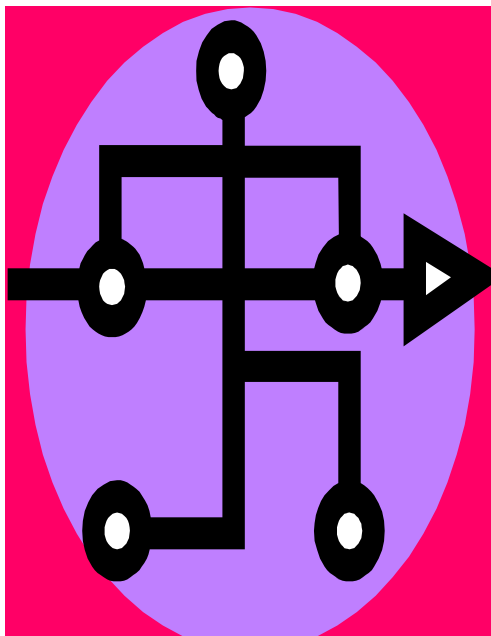


Muitos produtores tradicionais não estão associados pelo que não têm conhecimento atempado das leis, regulamentos e códigos de boas práticas e não são capazes de os interpretar nem têm capacidade reivindicativa nem expositiva.

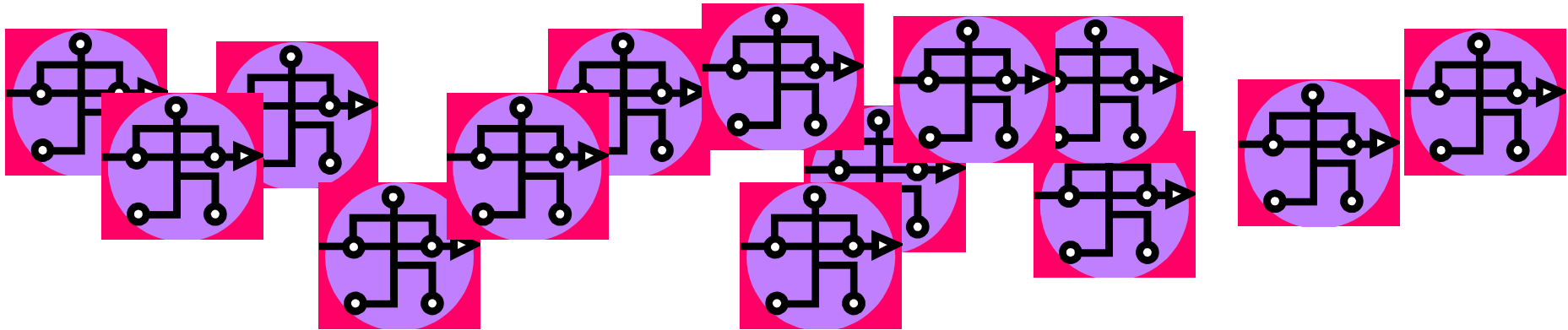
## Há **demasiadas** organizações de produtores....

- Microscópicas...
- Sem capacidade reivindicativa junto do governo e da opinião pública...
- Sem capacidade negocial junto dos grandes compradores...
- Sem capacidade para contratar técnicos qualificados para as diferentes áreas necessárias – assistência técnica, comercialização, promoção, etc.

Passam a vida a fazer “guerra” uns aos outros



# Em lugar de se unirem...



e terem estratégias comerciais conjuntas  
e complementares,  
organizarem eventos de forma programada  
e complementar,  
utilizarem em conjunto redes de informação,  
meios laboratoriais,  
meios de transporte, unidades comerciais,  
informações, participação em feiras, etc.

Gostaria de vos lembrar que a melhor forma de apoiar os produtos de QUALIDADE e os seus produtores é através de um consumo

- SISTEMÁTICO
- RACIONAL
- SUSTENTÁVEL.....



- Mas também recheado de PRAZER E DE CONFRATERNIZAÇÃO

Se produz  
tradicionais

Se ACHA que  
cumpre os  
critérios dos  
Tradicionais

ASSOCIE-SE E QUALIFIQUE  
OS SEUS /PRODUTOS  
/EXPLORAÇÕES  
/ESTABELECIMENTOS.

